CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que afirma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA /2025 AO PROJETO INDICATIVO N° 121/2025

SUPRIMI O ARTIGO 10° DO PROJETO INDICATIVO N° 121/2025.

Art. 1° Suprima-se o artigo 10° do Projeto Indicativo n° 121/2025, que tem a seguinte redação: Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796 Data: 16/09/2025 11:34:32

Gabinete Vereador Dr. William Miranda, 16 de setembro de 2025.

Sem mais, apresento o meu protesto de estima elevada consideração

Atenciosamente,

DR. WILLIAM MIRANDA
VEREADOR / UNIÃO BRASIL

WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796

Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796 Dados: 2025.09.16 11:30:44 -03'00'

Justificativa

O Projeto Indicativo, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, configura-se como uma proposição que visa sugerir ao Poder Executivo o início de processo legislativo relativo à matéria de sua competência privativa.

Neste contexto, o Projeto Indicativo não possui o efeito de produzir consequências diretas no ordenamento jurídico, como a revogação de normas preexistentes ou a definição de sua própria entrada em vigor, uma vez que sua função é meramente sugestiva e não vinculante.

Dessa forma, considerando a natureza do Projeto Indicativo, conclui-se pela desnecessidade de manutenção do artigo 10º do Projeto Indicativo nº 121/2025, que estabelece disposições incompatíveis com a sua finalidade.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796
Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796
Dados: 2025.09.16 11:31:08 -03'00'